



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.196 DE 20 DE MAIO DE 1.980.

"Dispõe sobre autorização para doação de terreno"

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, / Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI |

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado promover doação para a Empresa Municipal de Urbanização de Parapuã-EMMURP, uma área retangular com 23.510,50m² (vinte e tres mil, quinhentos e dez metros e cinquenta centímetros quadrados), medindo 206m na frente e nos fundos; de um / lado com 121m; e de outro lado com 108m, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Pará; pelos fundos com Aurélio Coelho Blanco ou quem de direito; por um lado com o terreno de Luiz de Souza Leão ou quem de direito e por outro lado com a estrada de rodagem que liga Parapuã à Rinópolis.

Artigo 2º - Esta doação está condicionada à construção das casas populares do Programa "NOSSO TETO" dentro do prazo de 02 / (dois) anos e o não cumprimento resultará em nulidade e cessão de efeitos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 20 de maio de 1.980.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Wilson Martelo
Secretário Substituto